

Duarte e Silva Advogados Associados

*Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.*

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME: Rodrigo Nunes Nascimento TELEFONE 98766-7366
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: Recepcionista
CPF 115-032-334-56 RG 4054101 ENDEREÇO R. Hilário
Melo Peixoto, 76 – Edif. – Santa Rita

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA OAB/PB 17.295** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

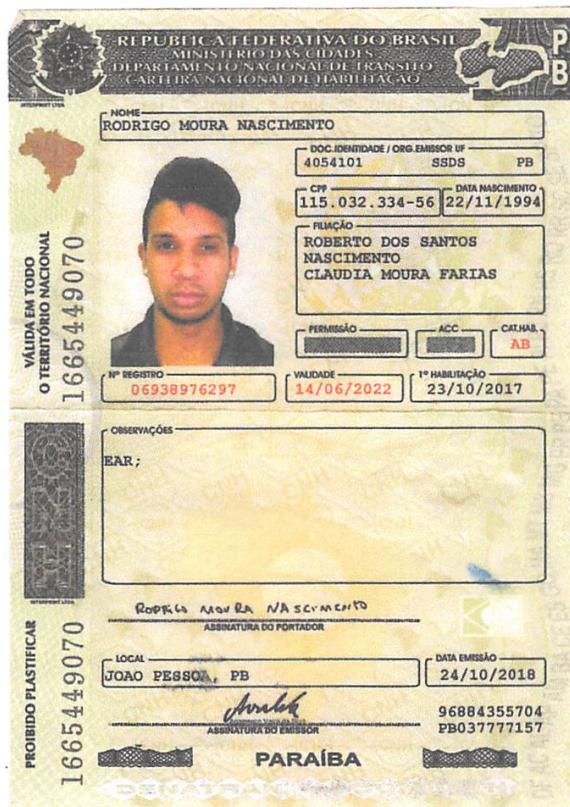
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 19 de agosto de 2019.

(OUTORGANTE) X RODRIGO NASCIMENTO





Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 16/04/2020 11:16:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041611161613900000028766951>
Número do documento: 20041611161613900000028766951

Num. 29910530 - Pág. 2



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Clíne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

Mae

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

6940862

23227590

23227590

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CLAUDIA MOURA FARIA
RUA ILDA NETO PEIXOTO, 76 - HEITEL SANTIAGO SANTA
RITA PB 58300- 000

| Inscrição | SMI | Quantidade de Economias | | | | Responsável |
|----------------------|-----|-------------------------|-----------|------------|---------|-------------|
| | | Residencial | Comercial | Industrial | Público | |
| 003.015.380.0085.000 | 000 | 1 | 0 | 0 | 0 | |

Hidrômetro Data de Instalação Localização Situação Água Situação Esgoto

A05F152210 30/03/2006 JARD LACRE LIGADO PODELAR

Consta(m) em nossos registros pendência(s) de pagamento de conta anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água. Caso o débito já tenha sido quitado, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelo atendimento ou pela central telefônica de atendimento 61 3222-7590, gratuitamente.

| REF. | VENCIMENTO | VALOR(R\$) | REF. | VENCIMENTO | VALOR(R\$) |
|----------|------------|------------|------|------------|------------|
| JAN/2020 | 08/02/2020 | 75,26 | | | |

| | | | |
|----------|------------|----------------|-----------|
| EMISSÃO: | 27/02/2020 | Total a Pagar: | R\$ 75,26 |
|----------|------------|----------------|-----------|



MATRÍCULA N. DO OSP EMISSÃO TOTAL A PAGAR
6940862 23227590 27/02/2020 R\$ 75,26

82600000000 8 75260010003 2 00694086202 9 32275901215 4



CONTRATO DE TRABALHO

MARLIETE DE SQUZA SILVA
CNPJ: 18.867.339/0002-36
End: Avenida-IZIDRO GOMES, 44
Bairro: TAMBAU – CEP: 58039-160
Município: João Pessoa – UF: PB
Esp.Estab: Hotel
Cargo: Recepçãoista de hotel
CBO: 4221-20
Data de Admissão: 03/12/2015
Registro Nº: 00006
Remuneração específica: R\$ 815,00
oitocentos e quinze reais p/ mês

Mariete de Souza Silva

MARI IFTF DE SQUZA SILVA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROCÓ C/ TESTIMUNHA

1^a

2^a

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROCÓ C/ TESTIMUNHA

1^a

2^a

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CCC/CP/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO Nº

FIS./FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROCÓ C/ TESTIMUNHA

1^a

2^a

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROCÓ C/ TESTIMUNHA

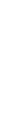
1^a

2^a

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

09





CERTIDÃO

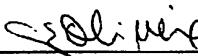
Nº. 1974/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº252274 e Prontuário nº 2019.08.001062 pertencentes a RODRIGO MOURA NASCIMENTO que foi atendido dia 10/08/2019 às 21H40min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em tornozelo esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de maléolo lateral esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 20/08/2019 com alta médica dia 21/08/2019.

E para constar eu Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2019



Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959





CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 1970/2019.

CERTIFICO, em razão de meu ofício e à requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o Registro de Ocorrências desta Delegacia, cujo teor passo a transcrever na íntegra: **Aos (18) Dezoito dias do mês de Dezembro do ano de (2019) dois mil e dezenove**, nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, e no Cartório desta Delegacia Distrital, onde se encontrava presente o **DPC. LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado e declarado, por volta das 09h33 min. compareceu: **RODRIGO MOURA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, recepcionista, nascido aos 22/11/1994, com 25 anos, natural de Custodia/PE, de RG de nº 4054101-SSP/PB; CPF- 115.032.334-56, filiação; Roberto dos Santos Nascimento e de Cláudia Moura Farias, residente na rua: Hilda Neto Peixoto, nº 76, Eitel Santiago, em Santa Rita/PB.

NATUREZA DO FATO: ACIDENTE

- ✓ DATA DO FATO E HORA: 10/08/2019 - 06h00 min,
- ✓ LOCAL: Av. Conde em Tibiri-II, em Santa Rita/PB.
- ✓ A VÍTIMA NA HORA DO FATO CONDUZIA O VEÍCULO? SIM. Uma moto de marca HONDA BROS, NXR 150, MIX ES, de cor vermelha, ano/fab 2010, ano/mod 2010, de placa: KGA-9534/PB, de chassi: 9C2KD0520AR022202;
- ✓ UNIDADE DE SAÚDE PARA O QUAL O ACIDENTADO FOI ENCAMINHADO: Que; diz o noticiante que buscou atendimento médico na UPA, em Tibiri-II, em Santa Rita/PB, por volta das 20h00 min, do mesmo dia do acidente, em razão de está sentindo fortes dores e inchação no tornozelo esquerdo, onde recebeu os primeiros atendimentos médicos, sendo submetido a exame de rio X, em seguida encaminhado para o Hospital de Mangabeira em João Pessoa - (Trauminha).

NARRATIVA DOS FATOS:

- ✓ Que; afirma o noticiante que no último dia 10/08/2019, por volta das 06h00 min, ocasião em que conduzia sua moto de marca HONDA BROS, NXR 150, MIX ES, de cor vermelha, ano/fab 2010, ano/mod 2010, de placa: KGA-9534/PB, de chassi: 9C2KD0520AR022202, na av. Conde, em Tibiri-II, em Santa Rita/PB, com destino a sua residência no endereço acima mencionado, e nas proximidades do Império, em Tibiri-II, em Santa Rita/PB, foi trancado por um veículo com características não identificadas, bem como o condutor do veículo também não foi identificado, em razão do mesmo não haver parado para prestar socorro ao noticiante (vítima) tomando destino ignorado; Que diz o noticiante, que após ser fechado pelo veículo não identificado, perdeu o controle da moto vindo a cair ao solo, sofrendo uma fratura (Trauma no tornozelo esquerdo); Que; diz o noticiante que no momento do acidente, foi socorrido por um popular, (pessoa do povo), que conduziu o noticiante para sua residência, no endereço acima mencionado, entretanto, diante das dores e da inflamação no seu tornozelo, buscou atendimento na UPA de Tibiri-II, por volta das 20h00 min, onde foi submetido a exame de Raio X, sendo constatado a fratura de tornozelo; Que; o noticiante, foi encaminhado para o Hospital de Mangabeira - (Trauminha), onde foi submetido a avaliação médica de imagem que evidenciou fratura de maléolo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 20/08/2019, com alta médica dia 21/08/2019, conforme certidão de nº 1974/2019, expedida pelo Complexo Hospitalar de Mangabeira - (Trauminha). O referido é Verdade. Dou Fé.

RODRIGO MOURA NASCIMENTO

RODRIGO MOURA NASCIMENTO

Noticiante.

Joselito Humberto Nunes Rodrigues

Mat. 137.342-1

Escrivão ad-hoc





()

Buscar no site

A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200032007 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RODRIGO MOURA NASCIMENTO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO RODRIGO MOURA NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 11503233456

Posição em 11-03-2020 16:47:36

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

12/03/2020 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

× Rodrigo Moura Nascimento

Histórico das correspondências enviadas

| Data da Carta | Referência | Ver Carta |
|---------------|---|---|
| 25/01/2020 | NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS | Download |
| 22/01/2020 | ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT | Download |



PROVIMENTO DA CGJ Nº: 49/2019

ATO ORDINATÓRIO EM FACE DE: **Dos atos ordinatórios em face da petição inicial**

ATO ORDINATÓRIO

Art. 307. O servidor intimará o autor para, em 15 (quinze) dias:

II – juntar guia de custas ainda que tenha sido requerido o benefício da justiça gratuita;

Santa Rita, 16 de abril de 2020

Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 16/04/2020 15:24:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615242706800000028778545>

Num. 29923807 - Pág. 1

Número do documento: 20041615242706800000028778545

0801190-50.2020.8.15.0331

AUTOR: RODRIGO MOURA NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA

De Ordem da MM. Juíza de Direito desta Unidade Judiciária, Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, intimo a parte autora, por seu(s) advogado(s), para, em 15 (quinze) dias, juntar guia de custas ainda que tenha sido requerido o benefício da justiça gratuita.

Santa Rita, 16 de abril de 2020

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 16/04/2020 15:27:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615271187700000028778564>
Número do documento: 20041615271187700000028778564

Num. 29923827 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2^a VARA DE SANTA RITA.

JUSTIÇA GRATUITA

RODRIGO MOURA NASCIMENTO, já devidamente singularizado nos autos do processo, vem perante vossa excelência, por meio de seus advogados, atender o despacho retro, disponibilizando a juntada da guia de simulação das custas processuais.

Nestes termos, pede-se deferimento.
João Pessoa, 29 de Abril de 2020.



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 29/04/2020 09:09:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042909091026000000029056978>
Número do documento: 20042909091026000000029056978

Num. 30235125 - Pág. 1

| | | | |
|---|-------------------------------|---|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> | | | <p>Número do boleto: 033.4.20.00660/01</p> <p>Data de emissão: 29/04/2020</p> |
| Nº do Processo: | Comarca: Santa Rita | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | <p>Data de vencimento: 30/04/2020</p> |
| Número da guia: 033.2020.600660 Tipo da Guia: Custas Prévias | | | <p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> |
| Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 103,48 - Taxa Judiciária: R\$ 51,74 - Taxa bancária: R\$ 1,35 | | | <p>Promovente: Rodrigo Moura Nascimento</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO</p> |
| Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - Para gerar nova guia, acessar app.tjpb.jus.br/custasonline, e escolher opção Consultar Guia. | | | <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 156,57</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p> |
|  <p>866200000010 565709283180 520200430038 342000660015</p> | | | <p>Valor final: R\$ 156,57</p> |

| | | | |
|---|-------------------------------|---|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> | | | <p>Número do boleto: 033.4.20.00660/01</p> <p>Data de emissão: 29/04/2020</p> |
| Nº do Processo: | Comarca: Santa Rita | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | <p>Data de vencimento: 30/04/2020</p> |
| Número da guia: 033.2020.600660 Tipo de Guia: Custas Prévias | | | <p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> |
| Promovente: Rodrigo Moura Nascimento Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVA | | | <p>Parcela: 1/1</p> |
| Detalhamento: | | | <p>Valor total: R\$ 156,57</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p> |
|  | | | <p>Valor final: R\$ 156,57</p> |

| | | | |
|---|-------------------------------|---|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> | | | <p>Número do boleto: 033.4.20.00660/01</p> <p>Data de emissão: 29/04/2020</p> |
| Nº do Processo: | Comarca: Santa Rita | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | <p>Data de vencimento: 30/04/2020</p> |
| Número da guia: 033.2020.600660 Tipo de Guia: Custas Prévias | | | <p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> |
| Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 103,48 - Taxa Judiciária: R\$ 51,74 - Taxa bancária: R\$ 1,35 | | | <p>Promovente: Rodrigo Moura Nascimento</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO</p> |
| Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - Para gerar nova guia, acessar app.tjpb.jus.br/custasonline, e escolher opção Consultar Guia. | | | <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 156,57</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p> |
|  <p>866200000010 565709283180 520200430038 342000660015</p> | | | <p>Valor final: R\$ 156,57</p> |





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 033.2020.600660

Data Vencimento: 30/04/2020

Data Emissão: 29/04/2020

Comarca: Santa Rita

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: Rodrigo Moura Nascimento

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVA

Valor da Causa: R\$ 1.687,50

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 103,48

Taxa: R\$ 51,74

Total da Guia: R\$ 155,22

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 29/04/2020 09:09:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042909091207000000029056988>
Número do documento: 20042909091207000000029056988

Num. 30235136 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

Número do Processo: 0801190-50.2020.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Acidente de Trânsito]

Polo ativo: AUTOR: RODRIGO MOURA NASCIMENTO

Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta escrivania realizou ato ordinatório, INTIMANDO a parte autora (ID 29923827), para juntar aos autos guia de custas iniciais, e, diante da intimação retro, àquela apresenta a guia de custas processuais (ID 30235136), no prazo legal.

Sendo assim, faço CONCLUSÃO dos presentes autos ao(à) MM. Juiz(a) para as providências cabíveis.

SANTA RITA, 6 de maio de 2020
ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 06/05/2020 17:48:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050617481970700000029243666>

Num. 30440631 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801190-50.2020.8.15.0331

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, haja vista o pedido de assistência judiciária gratuita, em análise ao que dispõe o art. 99, §2º, CPC, não há, neste momento, nos autos, elementos que indiquem de modo diverso à pretensão, desta forma, nos termos do art. 98, caput, CPC, DEFIRO O PEDIDO.

Nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, **com a contrafé e cópia deste despacho**, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, **no mesmo prazo anterior**, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III² c/c 231, I³, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, **ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação prévia** em que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza, de antemão, **NOMEIO**, como perito(a) do Juízo, a(o) **Dr(a) ANDRE CRISTIANO DA COSTA LIMA**, cadastrado no **TJPB**, o qual deverá cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§⁶ 1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, **ficando intimada a parte promovida** para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente** para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁸, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º⁹, CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹⁰, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** à perita nomeada e **INTIME-SE** pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, **QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO**, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, **CERTIFIQUE-SE** o decurso e faça-se **CONCLUSOS** para julgamento.

SANTA RITA, 15 de maio de 2020

2ª Vara Mista de Santa Rita
Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi



feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO Nº 0801190-50.2020.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: RODRIGO MOURA NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem da MM Juíza de Direito deste Juízo, em cumprimento ao DESPACHO ID 30687833 proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 238 do CPC, **CITO**

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5. ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

, por seu representante legal, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III c/c 231, I , ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos, bem como, para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465, §1º, I a III, CPC/2015, e , ainda, recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Segue link para acesso a petição inicial e despacho.

SANTA RITA-PB, 15 de maio de 2020.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSO O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

20041611161579900000028766950

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSO O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

20051503511764300000029468670



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 15/05/2020 12:32:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051512322930200000029480812>
Número do documento: 20051512322930200000029480812

Num. 30701379 - Pág. 1